CONTRATO Nº 080/2019

(de 29 de março de 2019)

Termo de contrato de mão de obra com fornecimento de materiais necessários, para a confecção de 05 (cinco) lixeiras a serem instaladas na área central de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório sob nº 034/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Edésio Nazário ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: EDÉSIO NAZÁRIO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.113.055/0001-04, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, bairro Centro, no município de Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado por seu administrador, Sr. Edésio Nazário, CPF nº 018.247.989-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá mão de obra, com fornecimento de materiais necessários, para a confecção de 05 (cinco) lixeiras no tamanho de 2000x1200x1000mm, a serem instaladas na área central do município de Rio Fortuna, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	Serviço de mão de obra para confeccionar 05 (cinco) lixeiras no	01	SV	Serviço	2.890,00	2.890,00
	tamanho de 2000x1200x1000mm					
2	Serviço de pintura em 05 (cinco) lixeiras no tamanho de 2000x1200x1000mm	01	SV	Serviço	890,00	890,00
3	Material galvanizado para a	01	UN	Edésio		

Inteditido 2000x 1200x 1000mm	Total Global	R\$ 10.000,00
confeccionar 05 (cinco) lixeiras medindo 2000x1200x1000mm	Nazário	

Parágrafo Único. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 20 (vinte) dias a contar após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e materiais fornecidos, com os respectivos preços unitário e totais. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

5^a. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:

(162) 3.3.90.30.39.00.00.00 – Valor R\$ 6.220,00 (162) 3.3.90.39.99.00.00.00 – Valor R\$ 3.780,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- **7ª.** O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- **7.3** Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 8^a. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

e forma, na presenţa de 62 (ddas) test	emannas que também assinam.		
Rio Fortuna/SC, 29 de março de 2019.			
LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal Contratante	EDÉSIO NAZÁRIO ME Contratado		
T	TESTEMUNHAS		
Nome: Júnior Schmitz CPF: 014.919.699-70	Nome: Késsia Meurer CPF: 081.472.379-95		